



Fundação Universidade Estadual do Ceará

Resolução nº 218-CD, de 07 de Outubro de 2004.

DETERMINA A RETIFICAÇÃO DA DATA DE ADMISSÃO DO SERVIDOR DOCENTE EDGAR LINHARES LIMA.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-FUNECE, no uso de suas atribuições estatutárias, Arts. 5º e 6º, incisos XI e XII do Decreto nº 25.966, de 24 de julho de 2000, e

Considerando que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA tem a prerrogativa de, a qualquer tempo, rever seus atos se praticados com eiva de erro material;

Considerando que o Departamento de Pessoal da FUNECE, ao dar cumprimento à decisão do Conselho Diretor, prolatada na sessão do dia 14 de julho de 1987, cometeu erro material ao fixar a data de admissão do prefalado servidor docente como sendo 21 de julho de 1987, ao invés de 01 de fevereiro de 1972;

Considerando que o voto do Conselheiro Relator, nos autos dos Processos Administrativos apensados, de nºs 12882/86, 97286476-8-SPU e 99073418-8-SPU, foi aprovado por unanimidade dos Conselheiros presentes à sessão do Conselho Diretor, realizada no dia 5 de outubro de 2004,

RESOLVE:

Art.1º - Fica alterada a data de admissão do servidor docente **Edgar Linhares Lima**, matrícula nº 9871-X, de 21 de julho de 1987 para o dia 01 de fevereiro de 1972, data da posse da servidora docente Iracema Oliveira Santos, primeira candidata nomeada para o Cargo de Professor da disciplina Métodos e Técnicas do Ensino do 2º Grau, da então Faculdade de Filosofia do Ceará-FAFICE, posteriormente incorporada a esta Fundação Universidade Estadual do Ceará-FUNECE, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal desta Fundação, com fundamento no judicioso parecer do Conselheiro Relator, do qual ressaí que o servidor docente acima recitado **Edgar Linhares Lima**, foi impedido de ser nomeado e de tomar posse como professor da FAFICE, por ordem escrita dos Órgãos de Segurança, conforme Declaração de Fé firmada pelo então Diretor daquela Faculdade, Pe. Luiz Moreira.

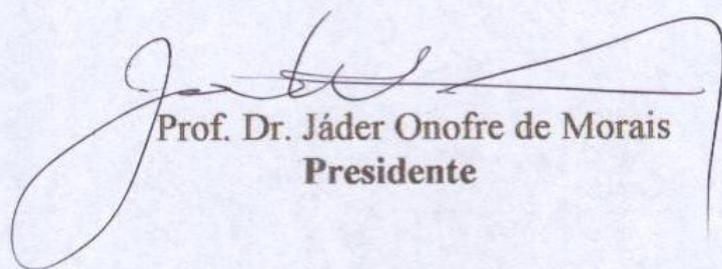


Fundação Universidade Estadual do Ceará

Art. 2º - Fica o Departamento de Pessoal da FUNECE, incumbido de adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, Fortaleza, 07 de outubro de 2004.



Prof. Dr. Jáder Onofre de Moraes
Presidente